



FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA O RETORNO DE PÚBLICO AOS ESTÁDIOS



COMPETIÇÕES FPF E CBF

2022





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



DIRETRIZ ADMINISTRATIVA Nº 001/2022

2ª EDIÇÃO NORMATIVA | 18 DE JANEIRO DE 2022

ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETORNO DO PÚBLICO AOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO PARÁ NAS COMPETIÇÕES CBF E FPF

1. INTRODUÇÃO

Esta Diretriz Administrativa tem por objetivo atualizar o Protocolo de Retorno do Público aos Estádios de Futebol do Pará, com recomendações baseadas em evidências científicas e médicas, além do necessário cumprimento da lei e das orientações das autoridades governamentais e sanitárias.

2. RECOMENDAÇÕES GERAIS

a) Venda de bebidas alcoólicas:

- Continua autorizada a venda de bebidas alcoólicas (exclusivamente cervejas e chopes) nos estádios, obedecidos os ditames da Lei Nº 9.354 de 27 de Dezembro de 2017, preferencialmente por vendedores ambulantes, evitando-se assim o deslocamento do torcedor aos bares, preservando-se o previsto no Art. 28 da Lei 10.671/2003;
- A venda deverá ser iniciada duas horas antes de começar o jogo, podendo ser comercializada durante os intervalos, e encerrando-se totalmente a venda dez minutos após iniciado o segundo tempo, conforme dispõe a lei;
- As bebidas alcoólicas devem ser vendidas em copos plásticos ou de papel descartáveis, **proibido o compartilhamento**, e os vendedores devem usar equipamentos de proteção individual (EPI), tais como máscaras, face





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



shields e luvas, quando for o caso;

- Continua proibida a venda e entrega de bebida alcóolica a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, respondendo o fornecedor e/ou pessoa física autor desta conduta, civil e criminalmente, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 e demais leis vigentes;
- Permanece vedada a entrada de pessoas portando qualquer tipo de bebida alcoólica nos estádios conforme dispõe a Lei.

b) Comparecimento do Torcedor

- **PERMITIDO O ACESSO SOMENTE AO TORCEDOR COM PASSAPORTE VACINAL COM 2 (DUAS) VACINAS OU 1 (UMA) EM CASO DE VACINA DE DOSE ÚNICA, COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO NO PERCENTUAL PREVISTO EM DECRETO ESTADUAL, QUANDO O DECRETO MUNICIPAL NÃO IMPUSER PERCENTUAL INFERIOR, EM CIDADES EM QUE O BANDEIRAMENTO E AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E SANITÁRIAS NÃO DETERMINEM DISPOSIÇÃO NORMATIVA EM CONTRÁRIO;**
- **PERMITIDO O ACESSO DE TORCEDORES MENORES (DE 12 A 17 ANOS) COM PASSAPORTE VACINAL COM DUAS VACINAS OU UMA EM CASO DE VACINA DE DOSE ÚNICA;**
- **O ACESSO DE TORCEDORES IDOSOS (MAIORES DE 60 ANOS), SOMNTE SERÁ PERMITIDO PARA AQUELES QUE TIVEREM TOMADO A DOSE DE REFORÇO (3ª DOSE);**
- **NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE CRIANÇAS DE ATÉ 11 ANOS E GESTANTES, CONFORME DISPÕE AS DETERMINAÇÕES LEGAIS DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E SANITÁRIAS;**
- **FICA MANTIDA TORCIDA ÚNICA DO CLUBE MANDANTE NOS JOGOS, EVITANDO-SE ASSIM DESLOCAMENTOS DE GRANDES MASSAS DE**





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



TORCEDORES;

- **Anteriormente aos jogos, os clubes e a Federação Paraense de Futebol, deverão realizar campanhas de divulgação nos diversos meios de comunicação dos clubes e na imprensa em geral, informando ao torcedor que não deve comparecer aos estádios, caso:**
 - Apresentar sintomas relacionados à COVID-19 ou já esteja diagnosticado com a doença, ainda que vacinado;
 - Esteja no período de 10 dias desde que teve os primeiros sintomas relacionados à Covid-19, Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) (mesmo que não tenha feito um teste de diagnóstico e que já não apresente sintomas), ainda que vacinado;
 - Estiver aguardando receber o resultado de teste para a COVID-19;
 - Tiver ou for contato de alguém que teve a doença nos últimos 10 dias;
 - É recomendável que, caso se enquadre em uma das situações acima descritas, o torcedor mantenha o isolamento domiciliar.

c) **Providências quanto ao Protocolo de Segurança:**

- Sinalizar com marcação no chão ou, em local visível, a posição na qual os torcedores devem aguardar na fila para acesso, com distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro para evitar proximidade entre as pessoas;
- Estabelecer e liberar o maior número possível de acessos aos torcedores em cada setor;
- Estabelecer e demarcar áreas de fluxos (entrada e saída) para evitar aglomerações, de forma a minimizar o número de pessoas no mesmo ambiente;
- As localizações dos acessos de cada setor deverão ser informadas por meio dos canais de comunicação do clube mandante, além dos locais onde ocorrerá o evento;





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



- Cartazes devem estar distribuídos e afixados nas áreas de maior circulação de pessoas com orientações claras relacionadas às medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19, como:
 - Providenciar locais para higienização adequada das mãos com água e sabão/sabonete líquido e/ou álcool 70%;
 - Informar aos torcedores sobre o cumprimento de etiqueta respiratória, indicando os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança;
 - Informar sobre proibição do contato físico durante o jogo, tais como beijos, abraços apertos de mão.

d) Protocolo quanto aos ambientes da Praça Desportiva:

- Todos os ambientes deverão ser higienizados e desinfetados previamente à chegada dos torcedores, dos membros das delegações e federações e demais trabalhadores do esporte, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.
- Os proprietários de estádios ou clubes mandantes quando for o caso, deverão reforçar a comunicação sonora e visual dos protocolos durante a permanência dos torcedores nos estádios;

e) Recomendações quanto a Jogadores, Comissões Técnicas, Dirigentes, Arbitragem, Imprensa e demais trabalhadores do Futebol:

- **PERMITIDO O ACESSO SOMENTE AQUELES QUE APRESENTAREM PASSAPORTE VACINAL COM 2 (DUAS) VACINAS OU 1 (UMA) EM CASO DE VACINA DE DOSE ÚNICA, OU EXAMES DE PCR_RT OU ANTÍGENOS NEGATIVOS REALIZADOS COM NO MÁXIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA.**
- **Jogadores, Comissões Técnicas e Dirigentes deverão ter seu estado**





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



de saúde acompanhado pelos médicos do Departamento de Saúde dos Clubes, a quem cabe a responsabilidade de vetar a participação nos jogos dos integrantes das delegações que apresentem sintomas relacionados à COVID-19 ou já estejam diagnosticados com a doença, ainda que vacinados; que estejam no período de 10 dias desde que tiveram os primeiros sintomas relacionados à Covid-19; com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) (mesmo que não tenham feito teste de diagnóstico e que já não apresentem sintomas), ainda que vacinados; que estiverem aguardando receber o resultado de teste para a COVID-19, ou tiverem ou forem contato de alguém que teve a doença nos últimos 10 dias. As Equipes disputantes da competição poderão ser testadas, em caso de necessidade, ou por solicitação da Comissão de Protocolo, durante toda a competição, em função de mudança de cenário quanto a Pandemia do COVID-19 nas cidades que receberão os jogos, ou no Estado do Pará;

- A imprensa (por ocasião do credenciamento), e demais trabalhadores do futebol, deverão apresentar a FPF PASSAPORTE VACINAL COM 2 (DUAS) VACINAS OU 1 (UMA) EM CASO DE VACINA DE DOSE ÚNICA, OU EXAMES DE PCR_RT OU ANTÍGENOS NEGATIVOS, REALIZADOS COM NO MÁXIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA para trabalhar normalmente, vedada a participação nos jogos caso apresentem sintomas relacionados à COVID-19 ou já estejam diagnosticados com a doença, ou caso estejam no período de 10 dias desde que tiveram os primeiros sintomas relacionados à Covid-19, Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) (mesmo que não tenham feito um teste de diagnóstico e que já não apresentem sintomas), ainda que vacinados, se estiverem aguardando para





FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 02/12/1969 - FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ 04.822.151/0001-86 - R. PAES DE SOUZA, 424 - GUAMÁ, BELÉM - PA, 66075-030



receber o resultado de teste para a COVID-19, ou tiverem ou forem contato de alguém que teve a doença nos últimos 10 dias;

f) Revogações e atualizações

- Ficam revogadas as disposições do Protocolo vigente contrárias a esta atualização, mantidas as diretrizes anteriores que não confrontem com esta atualização, inclusive no que pertine a proibição de presença de torcida visitante (inclusive de outro Estado da Federação quando for o caso), com vistas a minimizar a possibilidade de contágio pelo Covid-19.
- **ESTE PROTOCOLO PODERÁ SER REVISTO A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DESTA COMISSÃO EM FACE DE MUDANÇA DE CENÁRIO DA PANDEMIA DO COVID-19, DE EPIDEMIA GRIPAL OU OUTRAS, OU POR DECISÃO DAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS OU SANITÁRIAS.**

A COMISSÃO

